



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Esclarecimentos acerca da prática do ato de averbação do CPF, nos moldes do Provimento CNJ N. 63/2017

Senhores registradores e escrivães e seus respectivos colaboradores:

Considerando o constante aprimoramento dos procedimentos levados a efeito por esta Corregedoria-Geral da Justiça, com a finalidade de facilitar e adequar os trâmites em que envolvido o sistema eletrônico de ressarcimento de atos isentos;

Considerando o disposto no art. 6º, §2º e §3º do Provimento N. 63 de 14 de novembro de 2017 oriundo do Conselho Nacional de Justiça:

Sirva a presente como forma de informá-los acerca do tipo de cobrança, indicação do solicitante e ato extrajudicial adequados no momento da averbação do CPF nas certidões de nascimento, casamento e óbito, da seguinte forma:

Tipo de cobrança: • Isento (Provimento CNJ N. 63/2017, art. 6º, §2º e §3º);

Solicitante: A própria pessoa física portadora do respectivo CPF alvo de averbação;

Ato do Regimento de Emolumentos: Averbação - Tab. V, n. 6, do RCE.

Modelo do sistema do Selo Digital: CGenerica

Tipo de ato do sistema do Selo Digital: 439 - Certidão de averbação de registro – RCPN.

Saliento, contudo, não haver possibilidade de indenização dos atos em questão até decisão futura do Vice-Corregedor-Geral da Justiça em procedimento que será autuado, tendo em vista possível impacto financeiro negativo no sistema de ressarcimento de atos gratuitos.

Assim, os atos praticados com justificativa de isenção do tipo de cobrança em análise permanecerão rejeitados até estudo completo acerca do tema, o que servirá, inclusive, para levantamento quantitativo de atos praticados sob esse enfoque.

Ademais, o sistema de ressarcimento de atos isentos está apto a captar eventual retificação do tipo de cobrança para indevido recebimento da verba indenizatória pelo erário.

Assessoria Correicional Extrajudicial
Corregedoria-Geral da Justiça
Núcleo IV – Setor IV – Selo de Fiscalização